

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

Lei nº 412

Modificação redação de lei.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da lei municipal nº 251 de 3 de março de 1.955, passará a ter a seguinte redação:

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a entrar em entendimentos amigáveis com o senhor Benvido Manoel Teixeira, para permuta de um lote de terreno pertencente ao mesmo, localizado á rua Patos, nesta cidade, com o fim de ser aberta rua São Gonçalo, por faixa de terreno da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Olegário Maciel, também nesta cidade, anexa a terreno de propriedade do permutante.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 5 de Julho de 1.958.

---

Presidente

---

Secretário -